

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023 – PMU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP/PMU**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARÁ, 651, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita **KELLY CRISTINA DESTRO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 223.046.652-68, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVE REGISTRAR**, como órgãos Gerenciador e participante, **OS PREÇOS** ofertados pelas Promitentes Fornecedoras visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM AS FROTAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS - PA**, durante o exercício de 2023, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - SRP/PMU, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 138-A/2022- SEMAF, regido na Lei Federal nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

PROMITENTES FORNECEDORAS:

1º EMPRESA

H & R COMERCIO E SERVIÇOS DE CAPOTARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.604.506/0001-05, estabelecida à AV TAMADARE - 51, CELIO MIRANDA, Paragominas - PA, representada neste ato pela Sra. HOSANA DOS REIS GUIMARAES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 822.260.592-53.

2º EMPRESA

SALVADOR AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.874.399/0001-89, estabelecida à AV. PRESIDENTE VARGAS, 1 - URAIM, CENTRO, Paragominas - PA, representada neste ato pelo Sr. **VALDEIR PIGATTI SALVADOR**, inscrito no CPF sob o nº 758.866.007-44.

3º EMPRESA

C. DANTAS VIEIRA COMERCIO DE TINTAS E PEÇAS PARA VEICULOS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.374.278/0001-88, estabelecida à AV PRESIDENTE VARGAS - 2769, LEANDRO SECHIM, Ulianópolis - PA, representada neste ato pelo Sr. **CELIO DANTAS VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 023.728.823-09.

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços referentes aos itens constantes na descrição abaixo para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM AS FROTAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS - PA**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1ª EMPRESA H & R COMERCIO E SERVIÇOS DE CAPOTARIA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	LANTERNAGEM E PINTURA DE PORTAS DIANTEIRAS - TRITON L200 - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	7.00	622,000	4.354,00
00014	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARA-CHOQUE TRASEIRO - AMAROK - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	1.00	749,000	749,00
00021	LANTERNAGEM E PINTURA DE CAPO - DOBLO - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	14.00	399,000	5.586,00
00032	LANTERNAGEM E PINTURA DE PORTAS DIANTEIRAS - FIAT UNO - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	16.00	549,000	8.784,00
00038	LANTERNAGEM E PINTURA DE PORTAS TRASEIRAS - ARGO - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	2.00	625,000	1.250,00
00040	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARALAMA TRASEIRO - ARGO - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	2.00	493,000	986,00
00061	LANTERNAGEM - ROÇADEIRAS HIDRÁULICA - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	4.00	1.833,000	7.332,00
00064	PINTURA - CAÇAMBA TRUCK - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	1.00	4.450,000	4.450,00
00067	LANTERNAGEM - TRITON L200 - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	1.00	2.700,000	2.700,00
00068	PINTURA - TRITON L200 - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	1.00	2.900,000	2.900,00
00073	LANTERNAGEM E PINTURA DE CAPO - SW4 - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	2.00	1.766,000	3.532,00
00081	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARA-CHOQUE DIANTEIRO - FIAT UNO - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	4.00	360,000	1.440,00
00084	LANTERNAGEM E PINTURA DE CAPO - HILLUX - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	4.00	600,000	2.400,00
00088	LANTERNAGEM E PINTURA DAS PORTAS TRASEIRAS - HILLUX - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	4.00	390,000	1.560,00
00101	LANTERNAGEM E PINTURA DE CAPO - CAMINHÃO - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	6.00	2.990,000	17.940,00
00103	LANTERNAGEM E PINTURA DE PORTAS TRASEIRAS - CAMINHÃO - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	6.00	999,000	5.994,00
00106	LANTERNAGEM E PINTURAS DE PARALAMAS TRASEIROS - CAMINHÃO - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	6.00	1.100,000	6.600,00
00108	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARA-CHOQUE TRASEIRO - CAMINHÃO - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	6.00	550,000	3.300,00
00109	LANTERNAGEM E PINTURA DAS LATERAIS - CAMINHÃO - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	6.00	1.460,000	8.760,00
00111	POLIMENTO GERAL - CAMINHÃO - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	6.00	740,000	4.440,00
00113	SERVIÇO DE FIBRA NA PONTEIRADO PARA-CHOQUE TRASEIRO - CAMINHÃO	UNIDADE	6.00	600,000	3.600,00
00114	SERVIÇO DE FIBRA NA CAPA DE ESTRIVE - CAMINHÃO - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	6.00	600,000	3.600,00
00115	SERVIÇO DE FIBRA NA CAPA DE COLUNA - CAMINHÃO - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	6.00	600,000	3.600,00
00116	SERVIÇO DE FIBRA NA TELA - CAMINHÃO - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	6.00	600,000	3.600,00
00117	SERVIÇO DE PINTURA CHASSI - CAMINHÃO - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	6.00	3.166,000	18.996,00
00118	SERVIÇO DE SOLDAR OXIGÊNIO NA CABINE - CAMINHÃO - Marca.: PRÓPRIA veículos pesados	UNIDADE	8.00	3.000,000	24.000,00
00120	SERVIÇO MÉDIO DE FIBRA NOS BANCOS - Marca.: PRÓPRIA veículos pesados	UNIDADE	20.00	299,000	5.980,00
00125	SERVIÇO GRANDE DE FIBRA EM COLUNAS EXTERNAS NO LADO DIREITO E ESQUERDO - Marca.: PRÓPRIA veículos pesados	UNIDADE	10.00	800,000	8.000,00
00126	SERVIÇO PEQUENO DE ARREBITE NO ASSOALHO (COMATE 50 UND DE ARREBITES) - Marca.: PRÓPRIA veículos pesados	UNIDADE	20.00	310,000	6.200,00
00127	SERVIÇO MÉDIO DE ARREBITE NO ASSOALHO (COMATE 150 UND DE ARREBITES) - Marca.: PRÓPRIA veículos pesados	UNIDADE	20.00	600,000	12.000,00
00128	SERVIÇO GRANDE DE ARREBITE NO ASSOALHO (COMATE 150 UND DE ARREBITES) - Marca.: PRÓPRIA veículos pesados	UNIDADE	10.00	800,000	8.000,00
00129	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DAS CHAPAS LATERAIS - Marca.: PRÓPRIA veículos pesados	UNIDADE	10.00	3.500,000	35.000,00
00132	SERVIÇO DE PINTURA NO CHASSI - Marca.: PRÓPRIA veículos pesados	UNIDADE	10.00	3.600,000	36.000,00
00134	SERVIÇO DE TROCA DA COLUNA DIANTEIRA (COMPOSTA POR 03 COLUNAS) - Marca.: PRÓPRIA veículos pesados	UNIDADE	10.00	1.300,000	13.000,00
00138	SERVIÇO GRANDE DE FIBRA NO PARA-CHOQUE TRASEIRO - Marca.: PRÓPRIA veículos pesados	UNIDADE	10.00	1.450,000	14.500,00
00139	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARA-CHOQUE DIANTEIRO - Marca.: PRÓPRIA veículos pesados	UNIDADE	10.00	1.600,000	16.000,00
00141	LANTERNAGEM E PINTURA DAS LATERAIS - Marca.: PRÓPRIA veículos pesados	UNIDADE	10.00	1.350,000	13.500,00
00142	SERVIÇO DE TROCA DE FORRO PARCIAL - Marca.: PRÓPRIA veículos pesados	UNIDADE	10.00	1.000,000	10.000,00
00143	SERVIÇO DE TROCA DE FORRO GERAL - Marca.: PRÓPRIA veículos pesados	UNIDADE	10.00	3.800,000	38.000,00
00146	LANTERNAGEM E PINTURA DAS PORTAS - Marca.: PRÓPRIA veículos pesados	UNIDADE	10.00	1.100,000	11.000,00
00148	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARALAMA DIANTEIRO - Marca.: PRÓPRIA veículos pesados	UNIDADE	10.00	950,000	9.500,00
00150	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DA CARROCERIA - Marca.: PRÓPRIA veículos pesados	UNIDADE	10.00	2.900,000	29.000,00
00152	LANTERNAGEM E PINTURA GERAL - Marca.: PRÓPRIA veículos pesados	UNIDADE	10.00	18.500,000	185.000,00
00171	SERVIÇO DE TROCA DE FORRO PARCIAL - VEÍCULO LEVE - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	8.00	440,000	3.520,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

00172	SERVIÇO DE TROCA DE FORRO GERAL - VEICULO LEVE - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	8.00	900,000	7.200,00
				VALOR TOTAL R\$	613.853,00

2ª EMPRESA SALVADOR AUTO PECAS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LANTERNAGEM E PINTURA DE CAPO - TRITON L200 - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	7.00	728,000	5.096,00
00004	LANTERNAGEM E PINTURA DE PORTAS DIANTEIRAS - AMAROK - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	3.00	698,000	2.094,00
00005	LANTERNAGEM E PINTURA DE PORTAS TRASEIRAS - AMAROK - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	3.00	668,000	2.004,00
00006	LANTERNAGEM E PINTURA DA TAMPADA CARROCERIA - TRITON L200 - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	7.00	580,000	4.060,00
00007	LANTERNAGEM E PINTURA DA TAMPADA CARROCERIA - AMAROK - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	1.00	645,000	645,00
00008	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARALAMAS DIANTEIROS - TRITON L200 - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	5.00	596,000	2.980,00
00009	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARALAMAS DIANTEIROS - AMAROK - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	3.00	645,000	1.935,00
00010	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARALAMAS TRASEIROS - TRITON L200 - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	5.00	614,000	3.070,00
00011	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARA-CHOQUE DIANTEIRO - TRITON L200 - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	7.00	727,000	5.089,00
00012	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARA-CHOQUE DIANTEIRO - AMAROK - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	1.00	744,000	744,00
00013	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARA-CHOQUE TRASEIRO - TRITON L200 - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	7.00	746,000	5.222,00
00015	LANTERNAGEM E PINTURA TOTAL DE CARROCERIA - TRITON L200 - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	5.00	3.240,000	16.200,00
00017	POLIMENTO TOTAL - TRITON L200 - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	1.00	400,000	400,00
00018	POLIMENTO TOTAL - AMAROK - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	1.00	400,000	400,00
00019	LANTERNAGEM E PINTURA DE PORTAS TRASEIRAS - TRITON L200 - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	7.00	499,000	3.493,00
00020	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARALAMAS TRASEIROS - AMAROK - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	3.00	488,000	1.464,00
00022	LANTERNAGEM E PINTURA DE PORTAS DIANTEIRAS - DOBLO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	14.00	398,000	5.572,00
00023	LANTERNAGEM E PINTURA DE PORTAS TRASEIRAS - DOBLO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	4.00	475,000	1.900,00
00025	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARALAMAS TRASEIRO - DOBLO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	4.00	445,000	1.780,00
00027	LANTERNAGEM E PINTURA DE PORTAS DIANTEIRAS - FIAT PALIO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	6.00	445,000	2.670,00
00028	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARALAMAS DIANTEIRO - FIAT PALIO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	448,000	896,00
00029	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARALAMAS TRASEIRO - FIAT PALIO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	395,000	790,00
00030	LANTERNAGEM E PINTURA DE PORTAS TRASEIRAS - FIAT PALIO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	6.00	375,000	2.250,00
00033	LANTERNAGEM E PINTURA DE PORTAS TRASEIRAS - FIAT UNO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	16.00	447,000	7.152,00
00035	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARALAMAS TRASEIRO - FIAT UNO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	14.00	395,000	5.530,00
00036	LANTERNAGEM E PINTURA DE CAPO - ARGÔ - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	547,000	1.094,00
00041	SERVIÇOS DE FUNILARIA - ARGÔ - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	1.795,000	3.590,00
00042	LANTERNAGEM E PINTURA DE CAPO - STRADA - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	6.00	597,000	3.582,00
00043	LANTERNAGEM E PINTURA DE PORTAS DIANTEIRAS - STRADA - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	6.00	492,000	2.952,00
00044	LANTERNAGEM E PINTURA DE PORTAS TRASEIRAS - STRADA - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	4.00	545,000	2.180,00
00045	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARALAMAS DIANTEIRO - STRADA - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	4.00	496,000	1.984,00
00047	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARALAMAS TRASEIRO - STRADA - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	6.00	598,000	3.588,00
00048	LANTERNAGEM E PINTURA DE CAPO - PALIO WEEKEND - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	4.00	595,000	2.380,00
00049	LANTERNAGEM E PINTURA DE PORTAS DIANTEIRAS - PALIO WEEKEND - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	4.00	496,000	1.984,00
00050	LANTERNAGEM E PINTURA DE PORTAS TRASEIRAS - PALIO WEEKEND - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	4.00	498,000	1.992,00
00051	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARALAMAS DIANTEIRO - PALIO WEEKEND - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	4.00	448,000	1.792,00
00052	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARALAMAS TRASEIRO - PALIO WEEKEND - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	4.00	445,000	1.780,00
00054	PINTURA - FIAT UNO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	3.00	1.889,000	5.667,00
00056	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM - FIAT UNO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	3.00	698,000	2.094,00
00074	LANTERNAGEM E PINTURA DE PORTAS DIANTEIRAS - SW4 - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	850,000	1.700,00
00075	LANTERNAGEM E PINTURA DE PORTAS TRASEIRAS - SW4 - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	850,000	1.700,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

00076	LANTERNAGEM PINTURA DE PARALAMADIANTEIRO-SW4- Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	840,000	1.680,00
00077	LANTERNAGEM PINTURA DE PARALAMATRASEIRO-SW4- Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	840,000	1.680,00
00080	LANTERNAGEM PINTURA DA TAMPADO PORTA-MALAS-FIAT UNO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	4.00	350,000	1.400,00
00085	LANTERNAGEM PINTURA DE PARA-CHOQUE-HILLUX-Marca.: SALVADOR	UNIDADE	6.00	500,000	3.000,00
00086	LANTERNAGEM PINTURA DO PARA-LAMA-HILLUX-Marca.: SALVADOR	UNIDADE	6.00	500,000	3.000,00
00087	LANTERNAGEM PINTURA DA CARROCERIA-HILLUX-Marca.: SALVADOR	UNIDADE	4.00	1.500,000	6.000,00
00089	LANTERNAGEM PINTURA DAS PORTAS DIANTEIRAS-HILLUX - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	4.00	580,000	2.320,00
00091	SERVIÇOS DE FUNILARIA-HILLUX-Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	1.200,000	2.400,00
00092	LANTERNAGEM PINTURA DO PARA-CHOQUE-STRADA-Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	350,000	700,00
00093	LANTERNAGEM PINTURA DA CARROCERIA-STRADA-Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	1.000,000	2.000,00
00094	LANTERNAGEM PINTURA DA TAMPATRASEIRA-STRADA - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	400,000	800,00
00095	MONTAGEM E DESMONTAGEM-STRADA-Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	800,000	1.600,00
00098	POLIMENTO GERAL - HILLUX - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	300,000	600,00
00155	SERVIÇO DE MONTAGEM DE FIBRA COLUNAS INTERNAS LADO DIREITO/ESQUERDO - VEICULO LEVE - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	12.00	498,000	5.976,00
00159	SERVIÇO GRANDE DE ARREBITO NO ASSOALHO (APARTIR DE 150 UNID.) - VEICULO LEVE - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	4.00	440,000	1.760,00
00162	SERVIÇO DE PINTURA NO CHASSI-VEICULO LEVE-Marca.: SALVADOR	UNIDADE	4.00	900,000	3.600,00
00168	LANTERNAGEM PINTURA DE PARA CHOQUE DIANTEIRO-VEICULO LEVE - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	8.00	500,000	4.000,00
00169	LANTERNAGEM PINTURA DE PARA CHOQUE TRASEIRO-VEICULO LEVE - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	8.00	500,000	4.000,00
00173	LANTERNAGEM PINTURA DE PORTAS-VEICULO LEVE-Marca.: SALVADOR	UNIDADE	16.00	500,000	8.000,00
00174	LANTERNAGEM PINTURA DE TETO-VEICULO LEVE - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	4.00	1.280,000	5.120,00
00178	LANTERNAGEM PINTURA GERAL-VEICULO LEVE-Marca.: SALVADOR	UNIDADE	4.00	2.780,000	11.120,00
00181	LANTERNAGEM PINTURA DA PORTA ESQUERDA DA CARROCERIA - DOBLO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	10.00	800,000	8.000,00
00182	LANTERNAGEM PINTURA DA PORTA DIREITA DA CARROCERIA - DOBLO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	10.00	790,000	7.900,00
00183	LANTERNAGEM PINTURA DO TETO-DOBLO-Marca.: SALVADOR	UNIDADE	10.00	1.190,000	11.900,00
00184	LANTERNAGEM DO MONOBLOCO-DOBLO-Marca.: SALVADOR	UNIDADE	10.00	800,000	8.000,00
00185	LANTERNAGEM PINTURA LATERAL TRASEIRA-DOBLO-Marca.: SALVADOR	UNIDADE	10.00	690,000	6.900,00
00187	LANTERNAGEM PINTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO-GOL - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	390,000	780,00
00188	LANTERNAGEM PINTURA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO-GOL - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	490,000	980,00
00189	LANTERNAGEM PINTURA DO CAPO-GOL-Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	590,000	1.180,00
00190	LANTERNAGEM PINTURA DAS PORTAS DIANTEIRAS-GOL - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	449,000	898,00
00193	LANTERNAGEM PINTURA DO TETO-GOL-Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	800,000	1.600,00
00194	LANTERNAGEM DO MONOBLOCO-GOL-Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	695,000	1.390,00
00195	LANTERNAGEM PINTURA LATERAL TRASEIRA-GOL-Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	620,000	1.240,00
00196	LANTERNAGEM PINTURA DA LONGARINA-FIAT PALIO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	4.00	500,000	2.000,00
00197	LANTERNAGEM PINTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO-FIAT PALIO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	4.00	500,000	2.000,00
00200	LANTERNAGEM PINTURA DO TETO-FIAT PALIO-Marca.: SALVADOR	UNIDADE	4.00	950,000	3.800,00
00201	LANTERNAGEM DO MONOBLOCO-FIAT PALIO-Marca.: SALVADOR	UNIDADE	4.00	590,000	2.360,00
00202	LANTERNAGEM PINTURA LATERAL TRASEIRA-FIAT PALIO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	4.00	570,000	2.280,00
00203	LANTERNAGEM PINTURA DA LONGARINA-TRITON L200- Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	560,000	1.120,00
00204	LANTERNAGEM PINTURA DO TETO-TRITON L200-Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	990,000	1.980,00
00206	LANTERNAGEM PINTURA DA LONGARINA-FIAT UNO-Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	490,000	980,00
00207	LANTERNAGEM PINTURA DO TETO-FIAT UNO-Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	800,000	1.600,00
00208	LANTERNAGEM DO MONOBLOCO-FIAT UNO-Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	690,000	1.380,00
00209	LANTERNAGEM PINTURA LATERAL TRASEIRA-FIAT UNO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	490,000	980,00
00210	LANTERNAGEM PINTURA DA LONGARINA-FIAT FIORINO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	490,000	980,00
00211	LANTERNAGEM PINTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO-FIAT FIORINO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	590,000	1.180,00
00214	LANTERNAGEM PINTURA DA PORTA ESQUERDA DA CARROCERIA - FIAT FIORINO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	550,000	1.100,00
00215	LANTERNAGEM PINTURA DA PORTA DIREITA DA CARROCERIA - FIAT FIORINO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	670,000	1.340,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

00216	LANTERNAGEM PINTURA DO TETO - FIAT FIORINO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	850,000	1.700,00
00217	LANTERNAGEM DOMONO BLOCO - FIAT FIORINO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	490,000	980,00
00219	LANTERNAGEM PINTURA DA LONGARINA - FIAT DUCATO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	450,000	900,00
00220	LANTERNAGEM PINTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO - FIAT DUCATO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	570,000	1.140,00
00221	LANTERNAGEM PINTURA DO CAPO - FIAT DUCATO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	700,000	1.400,00
00222	LANTERNAGEM PINTURA DA PORTA DIANTEIRA - FIAT DUCATO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	580,000	1.160,00
00223	LANTERNAGEM PINTURA DA PORTA ESQUERDA DO CARROCERIA - FIAT DUCATO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	630,000	1.260,00
00224	LANTERNAGEM PINTURA DA PORTA DIREITA DO CARROCERIA - FIAT DUCATO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	630,000	1.260,00
00227	LANTERNAGEM PINTURA LATERAL TRASEIRA - FIAT DUCATO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	500,000	1.000,00
00228	LANTERNAGEM PINTURA DA LONGARINA - MICRO ONIBUS - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	870,000	1.740,00
00229	LANTERNAGEM PINTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO - MICRO ONIBUS - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	850,000	1.700,00
00232	LANTERNAGEM PINTURA DAS PORTAS DIANTEIRAS - MICRO ONIBUS - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	750,000	1.500,00
00233	LANTERNAGEM PINTURA DAS PORTAS TRASEIRAS - MICRO ONIBUS - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	790,000	1.580,00
00238	LANTERNAGEM PINTURA DA LONGARINA - PEUGEOT KANGOO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	690,000	1.380,00
00239	LANTERNAGEM PINTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO - PEUGEOT KANGOO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	620,000	1.240,00
00242	LANTERNAGEM PINTURA DA PORTA ESQUERDA DO CARROCERIA - PEUGEOT KANGOO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	790,000	1.580,00
00243	LANTERNAGEM PINTURA DA PORTA DIREITA DO CARROCERIA - PEUGEOT KANGOO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	690,000	1.380,00
00245	LANTERNAGEM DOMONO BLOCO - PEUGEOT KANGOO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	650,000	1.300,00
00247	LANTERNAGEM PINTURA DA LONGARINA - CITROEN BERLINGO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	700,000	1.400,00
00250	LANTERNAGEM PINTURA DA PORTA DIANTEIRA - CITROEN BERLINGO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	650,000	1.300,00
00252	LANTERNAGEM PINTURA DA PORTA DIREITA DO CARROCERIA - CITROEN BERLINGO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	650,000	1.300,00
00253	LANTERNAGEM PINTURA DO TETO - CITROEN BERLINGO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	1.050,000	2.100,00
00255	LANTERNAGEM PINTURA LATERAL TRASEIRA - CITROEN BERLINGO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	790,000	1.580,00
00256	LANTERNAGEM PINTURA DA LONGARINA - STRADA - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	690,000	1.380,00
00257	LANTERNAGEM PINTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO - STRADA - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	490,000	980,00
00261	LANTERNAGEM DOMONO BLOCO - STRADA - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	850,000	1.700,00
00262	LANTERNAGEM PINTURA LATERAL TRASEIRA - STRADA - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	600,000	1.200,00
00264	LANTERNAGEM PINTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO - MICRO FIAT DUCATO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	500,000	1.000,00
00265	LANTERNAGEM PINTURA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO - MICRO FIAT DUCATO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	400,000	800,00
00268	LANTERNAGEM PINTURA DAS PORTAS TRASEIRAS - MICRO FIAT DUCATO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	600,000	1.200,00
00271	LANTERNAGEM DOMONO BLOCO - MICRO FIAT DUCATO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	630,000	1.260,00
00273	LANTERNAGEM PINTURA DA LONGARINA - MB PRINT RONTAN - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	650,000	1.300,00
00275	LANTERNAGEM PINTURA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO - MB PRINT RONTAN - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	600,000	1.200,00
00278	LANTERNAGEM PINTURA DAS PORTAS TRASEIRAS - MB PRINT RONTAN - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	840,000	1.680,00
00283	LANTERNAGEM PINTURA DA LONGARINA - FIAT MOB - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	4.00	580,000	2.320,00
00284	LANTERNAGEM PINTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO - FIAT MOB - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	4.00	580,000	2.320,00
00285	LANTERNAGEM PINTURA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO - FIAT MOB - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	4.00	500,000	2.000,00
00290	LANTERNAGEM PINTURA DO TETO - FIAT MOB - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	4.00	650,000	2.600,00
00292	LANTERNAGEM PINTURA LATERAL TRASEIRA - FIAT MOB - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	4.00	650,000	2.600,00
00297	LANTERNAGEM PINTURA DAS PORTAS DIANTEIRAS - FIAT TORO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	900,000	1.800,00
00301	LANTERNAGEM PINTURA LATERAL DO CARROCERIA - FIAT TORO - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	1.100,000	2.200,00
00305	LANTERNAGEM PINTURA DO CAPO - FORD RANGER - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	830,000	1.660,00
00308	LANTERNAGEM PINTURA DA TAMPADA DO CARROCERIA - FORD RANGER - Marca.: SALVADOR	UNIDADE	2.00	800,000	1.600,00
				VALOR TOTAL R\$	334.779,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3ª EMPRESA C. DANTAS VIEIRA COMERCIO DE TINTAS E PEÇAS PARA VEICULOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
00002	LANTERNAGEM E PINTURA DE CAPO - AMAROK	UNIDADE	3.00	714,000	2.142,00
00016	LANTERNAGEM E PINTURA TOTAL DE CARROCERIA - AMAROK	UNIDADE	3.00	2.947,000	8.841,00
00024	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARALAMA DIANTEIRO - DOBLO	UNIDADE	4.00	398,000	1.592,00
00026	LANTERNAGEM E PINTURA DE CAPO - FIAT PALIO	UNIDADE	6.00	490,000	2.940,00
00031	LANTERNAGEM E PINTURA DE CAPO - FIAT UNO	UNIDADE	16.00	590,000	9.440,00
00034	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARALAMA DIANTEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	14.00	398,000	5.572,00
00037	LANTERNAGEM E PINTURA DE PORTAS DIANTEIRAS - ARGO	UNIDADE	2.00	678,000	1.356,00
00039	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARALAMA DIANTEIRO - ARGO	UNIDADE	2.00	480,000	960,00
00046	SERVIÇOS DE FUNILARIA - STRADA	UNIDADE	7.00	1.847,000	12.929,00
00053	SERVIÇOS DE FUNILARIA - PALIO WEEKEND	UNIDADE	4.00	800,000	3.200,00
00055	LANTERNAGEM - FIAT UNO	UNIDADE	3.00	2.000,000	6.000,00
00057	LANTERNAGEM - CAMINHÃO 13180	UNIDADE	1.00	2.000,000	2.000,00
00058	PINTURA - CAMINHÃO 13180	UNIDADE	1.00	6.000,000	6.000,00
00059	LANTERNAGEM - TRATORES	UNIDADE	5.00	2.500,000	12.500,00
00060	PINTURA - TRATORES	UNIDADE	5.00	2.500,000	12.500,00
00062	PINTURA - ROÇADEIRAS HIDRÁULICAS	UNIDADE	4.00	2.000,000	8.000,00
00063	LANTERNAGEM - CAÇAMBA TRUCK	UNIDADE	1.00	3.300,000	3.300,00
00065	LANTERNAGEM - CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	2.000,000	2.000,00
00066	PINTURA - CAÇAMBA TOCO	UNIDADE	1.00	2.994,000	2.994,00
00069	LANTERNAGEM - MOTOS	UNIDADE	2.00	300,000	600,00
00070	PINTURA - MOTOS	UNIDADE	2.00	800,000	1.600,00
00071	LANTERNAGEM - RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2.00	3.899,000	7.798,00
00072	PINTURA - RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2.00	5.800,000	11.600,00
00078	SERVIÇOS DE FUNILARIA - SW4	UNIDADE	2.00	1.998,000	3.996,00
00079	SERVIÇOS DE FUNILARIA - AMAROK	UNIDADE	2.00	1.900,000	3.800,00
00082	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARA-CHOQUE TRASEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	4.00	300,000	1.200,00
00083	POLIMENTO TOTAL - FIAT UNO	UNIDADE	2.00	250,000	500,00
00090	MONTAGEM E DESMONTAGEM - HILLUX	UNIDADE	2.00	850,000	1.700,00
00096	LANTERNAGEM E PINTURA DA TAMPADA CARROCERIA - HILLUX	UNIDADE	2.00	900,000	1.800,00
00097	LANTERNAGEM E PINTURA DAS LATERAIS - HILLUX	UNIDADE	2.00	800,000	1.600,00
00099	SERVIÇO DE SOLDA OXIGENIO NA CABINE - HILLUX	UNIDADE	2.00	800,000	1.600,00
00100	SERVIÇO DE SOLDA OXIGENIO NO ESCAPAMENTO - HILLUX	UNIDADE	2.00	200,000	400,00
00102	LANTERNAGEM E PINTURA DE PORTAS DIANTEIRAS - CAMINHÃO	UNIDADE	6.00	1.198,000	7.188,00
00104	LANTERNAGEM E PINTURA DA TAMPADA CARROCERIA - CAMINHÃO	UNIDADE	6.00	500,000	3.000,00
00105	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARALAMAS DIANTEIROS - CAMINHÃO	UNIDADE	6.00	998,000	5.988,00
00107	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARA-CHOQUE DIANTEIRO - CAMINHÃO	UNIDADE	6.00	1.489,000	8.934,00
00110	LANTERNAGEM E PINTURA GERAL DA CARROCERIA - CAMINHÃO	UNIDADE	6.00	3.000,000	18.000,00
00112	SERVIÇO DE FIBRA NA PONTEIRADA PARA-CHOQUE DIANTEIRO - CAMINHÃO	UNIDADE	6.00	495,000	2.970,00
00119	SERVIÇO DE SOLDA OXIGENIO NO ESCAPAMENTO - CAMINHÃO	UNIDADE	6.00	300,000	1.800,00
00121	SERVIÇO GRANDE DE FIBRA NOS BANCOS veículos pesados	UNIDADE	10.00	500,000	5.000,00
00122	SERVIÇO MEDIO DE FIBRA EM COLUNAS INTERNAS NO LADO DIREITO E ESQUERDO veículos pesados	UNIDADE	20.00	489,000	9.780,00
00123	SERVIÇO GRANDE DE FIBRA EM COLUNAS INTERNAS NO LADO DIREITO E ESQUERDO veículo pesados	UNIDADE	10.00	539,000	5.390,00
00124	SERVIÇO MEDIO DE FIBRA EM COLUNAS EXTERNAS NO LADO DIREITO E ESQUERDO veículos pesados	UNIDADE	20.00	539,000	10.780,00
00130	SERVIÇO DE SOLDA NAS ARMAÇÕES DE ESTRUTURAS DOS BANCOS veículos pesados	UNIDADE	10.00	250,000	2.500,00
00131	SERVIÇO DE SOLDA OXIGENIO NO ESCAPAMENTO veículos pesados	UNIDADE	10.00	224,000	2.240,00
00133	LANTERNAGEM E PINTURA NAS ARMAÇÕES DE ESTRUTURAS DOS BANCOS veículos pesados	UNIDADE	20.00	200,000	4.000,00
00135	SERVIÇO MEDIO DE FIBRA NO PARA CHOQUE DIANTEIRA serviços pesados	UNIDADE	10.00	650,000	6.500,00
00136	SERVIÇO GRANDE DE FIBRA NO PARA CHOQUE DIANTEIRO veículos pesados	UNIDADE	10.00	900,000	9.000,00
00137	SERVIÇO MEDIO DE FIBRA NO PARA CHOQUE TRASEIRO veículos pesados	UNIDADE	10.00	689,000	6.890,00
00140	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARA CHOQUE TRASEIRO veículos pesados	UNIDADE	10.00	1.200,000	12.000,00
00144	LANTERNAGEM E PINTURA DE TAMPADIANTEIRA veículo pesados	UNIDADE	10.00	1.200,000	12.000,00
00145	LANTERNAGEM E PINTURA DE TAMPATRASEIRA veículos pesados	UNIDADE	10.00	1.200,000	12.000,00
00147	LANTERNAGEM E PINTURA DE TETO veículos pesados	UNIDADE	10.00	1.900,000	19.000,00
00149	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARALAMA TRASEIRO veículos pesados	UNIDADE	10.00	950,000	9.500,00
00151	POLIMENTO GERAL veículos pesados	UNIDADE	10.00	750,000	7.500,00
00153	SERVIÇO MEDIO DE FIBRA NOS BANCOS - VEICULO LEVE	UNIDADE	12.00	150,000	1.800,00
00154	SERVIÇO GRANDE DE FIBRA NOS BANCOS - VEICULO LEVE	UNIDADE	8.00	248,000	1.984,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

00156	SERVIÇO GRANDE DE FIBRA EM COLUNA INTERNA SLADO DIREITO/ESQUERDO - VEICULO LEVE	UNIDADE	8.00	589,000	4.712,00
00157	SERVIÇO PEQUENO DE ARREBITE NO ASSOALHO (COMATE 50 UNID.ARREBITES)-VEICULO LEVE	UNIDADE	12.00	100,000	1.200,00
00158	SERVIÇO MEDIO DE ARREBITE NO ASSOALHO (COMATE 150 UNID.ARREBITES)-VEICULO LEVE	UNIDADE	12.00	120,000	1.440,00
00160	SERVIÇO DE SOLDAS ARMATÇÕES DE ESTRUTURAS DOS BANCOS - VEICULO LEVE	UNIDADE	8.00	198,000	1.584,00
00161	SERVIÇO DE SOLDAS OXIGENIO NO ESCAPAMENTO -VEICULO LEVE	UNIDADE	8.00	298,000	2.384,00
00163	LANTERNAGEM E PINTURA NAS ARMATÇÕES DE ESTRUTURAS DOS BANCOS - VEICULO LEVE	UNIDADE	4.00	379,000	1.516,00
00164	SERVIÇO MADIO DE FIBRA NO PARA CHOQUE DIANTEIRO - VEICULO LEVE	UNIDADE	8.00	250,000	2.000,00
00165	SERVIÇO GRANDE DE FIBRA NO PARA CHOQUE DIANTEIRO - VEICULO LEVE	UNIDADE	8.00	280,000	2.240,00
00166	SERVIÇO MEDIO DE FIBRA NO PARA CHOQUE TRASEIRO -VEICULO LEVE	UNIDADE	8.00	240,000	1.920,00
00167	SERVIÇO GRANDE DE FIBRA NO PARA CHOQUE TRASEIRO - VEICULO LEVE	UNIDADE	8.00	320,000	2.560,00
00170	LANTERNAGEM E PINTURA DAS LATERAIS -VEICULO LEVE	UNIDADE	8.00	1.000,000	8.000,00
00175	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARALAMA DIANTEIRO -VEICULO LEVE	UNIDADE	12.00	500,000	6.000,00
00176	LANTERNAGEM E PINTURA DE PARALAMA TRASEIRO -VEICULO LEVE	UNIDADE	12.00	550,000	6.600,00
00177	POLIMENTO GERAL - VEICULO LEVE	UNIDADE	4.00	500,000	2.000,00
00179	LANTERNAGEM E PINTURA DA LONGARINA - DOBLO	UNIDADE	10.00	450,000	4.500,00
00180	LANTERNAGEM E PINTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO - DOBLO	UNIDADE	10.00	500,000	5.000,00
00186	LANTERNAGEM E PINTURA DA LONGARINA - GOL	UNIDADE	2.00	800,000	1.600,00
00191	LANTERNAGEM E PINTURA DAS PORTAS TRASEIRAS - GOL	UNIDADE	2.00	780,000	1.560,00
00192	LANTERNAGEM E PINTURA DO PORTA-MALA - GOL	UNIDADE	2.00	750,000	1.500,00
00198	LANTERNAGEM E PINTURA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO -FIAT PALIO	UNIDADE	4.00	780,000	3.120,00
00199	LANTERNAGEM E PINTURA DO PORTA-MALA - FIAT PALIO	UNIDADE	4.00	730,000	2.920,00
00205	LANTERNAGEM E PINTURA LATERAL DA CARROCERIA -TRITON L200	UNIDADE	2.00	1.480,000	2.960,00
00212	LANTERNAGEM E PINTURA DO CAPO - FIAT FIORINO	UNIDADE	2.00	998,000	1.996,00
00213	LANTERNAGEM E PINTURA DA PORTA DIANTEIRA -FIAT FIORINO	UNIDADE	2.00	750,000	1.500,00
00218	LANTERNAGEM E PINTURA LATERAL TRASEIRA -FIAT FIORINO	UNIDADE	2.00	480,000	960,00
00225	LANTERNAGEM E PINTURA DO TETO - FIAT DUCATO	UNIDADE	2.00	1.000,000	2.000,00
00226	LANTERNAGEM DO MONOBLOCO -FIAT DUCATO	UNIDADE	2.00	1.100,000	2.200,00
00230	LANTERNAGEM E PINTURA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO -MICRO ONIBUS	UNIDADE	2.00	750,000	1.500,00
00231	LANTERNAGEM E PINTURA DO CAPO - MICRO ONIBUS	UNIDADE	2.00	995,000	1.990,00
00234	LANTERNAGEM E PINTURA DO PORTA-MALAS -MICRO ONIBUS	UNIDADE	2.00	800,000	1.600,00
00235	LANTERNAGEM E PINTURA DO TETO - MICRO ONIBUS	UNIDADE	2.00	780,000	1.560,00
00236	LANTERNAGEM DO MONOBLOCO - MICRO ONIBUS	UNIDADE	2.00	970,000	1.940,00
00237	LANTERNAGEM E PINTURA LATERAL TRASEIRA -MICRO ONIBUS	UNIDADE	2.00	800,000	1.600,00
00240	LANTERNAGEM E PINTURA DO CAPO - PEUGEOT KANGOO	UNIDADE	2.00	970,000	1.940,00
00241	LANTERNAGEM E PINTURA DA PORTA DIANTEIRA -PEUGEOT KANGOO	UNIDADE	2.00	670,000	1.340,00
00244	LANTERNAGEM E PINTURA DO TETO - PEUGEOT KANGOO	UNIDADE	2.00	980,000	1.960,00
00246	LANTERNAGEM E PINTURA LATERAL TRASEIRA -PEUGEOT KANGOO	UNIDADE	2.00	800,000	1.600,00
00248	LANTERNAGEM E PINTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO -CITROEN BERLINGO	UNIDADE	2.00	900,000	1.800,00
00249	LANTERNAGEM E PINTURA DO CAPO - CITROEN BERLINGO	UNIDADE	2.00	999,000	1.998,00
00251	LANTERNAGEM E PINTURA DA PORTA ESQUERDA DA CARROCERIA - CITROEN BERLINGO	UNIDADE	2.00	740,000	1.480,00
00254	LANTERNAGEM DO MONOBLOCO - CITROEN BERLINGO	UNIDADE	2.00	800,000	1.600,00
00258	LANTERNAGEM E PINTURA DA PORTA ESQUERDA DA CARROCERIA - STRADA	UNIDADE	2.00	490,000	980,00
00259	LANTERNAGEM E PINTURA DA PORTA DIREITA DA CARROCERIA - STRADA	UNIDADE	2.00	490,000	980,00
00260	LANTERNAGEM E PINTURA DO TETO - STRADA	UNIDADE	2.00	740,000	1.480,00
00263	LANTERNAGEM E PINTURA DA LONFARINA -MICROFIAT DUCATO	UNIDADE	2.00	550,000	1.100,00
00266	LANTERNAGEM E PINTURA DE CAPO -MICROFIAT DUCATO	UNIDADE	2.00	690,000	1.380,00
00267	LANTERNAGEM E PINTURA DAS PORTAS DIANTEIRAS -MICROFIAT DUCATO	UNIDADE	2.00	640,000	1.280,00
00269	LANTERNAGEM E PINTURA DO PORTA-MALA -MICROFIAT DUCATO	UNIDADE	2.00	490,000	980,00
00270	LANTERNAGEM E PINTURA DO TETO -MICROFIAT DUCATO	UNIDADE	2.00	720,000	1.440,00
00272	LANTERNAGEM E PINTURA LATERAL TRASEIRA -MICROFIAT DUCATO	UNIDADE	2.00	500,000	1.000,00
00274	LANTERNAGEM E PINTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO -MB PRINT RONTAN	UNIDADE	2.00	630,000	1.260,00
00276	LANTERNAGEM E PINTURA DO CAPO - MB PRINT RONTAN	UNIDADE	2.00	800,000	1.600,00
00277	LANTERNAGEM E PINTURA DAS PORTAS DIANTEIRA -MB PRINT RONTAN	UNIDADE	2.00	780,000	1.560,00
00279	LANTERNAGEM E PINTURA DO PORTA-MALA -MB PRINT RONTAN	UNIDADE	2.00	800,000	1.600,00
00280	LANTERNAGEM E PINTURA DO TETO - MB PRINT RONTAN	UNIDADE	2.00	800,000	1.600,00
00281	LANTERNAGEM DO MONOBLOCO - MB PRINT RONTAN	UNIDADE	2.00	780,000	1.560,00
00282	LANTERNAGEM E PINTURA LATERAL TRASEIRA -MB PRINT RONTAN	UNIDADE	2.00	800,000	1.600,00
00286	LANTERNAGEM E PINTURA DO CAPO - FIAT MOB	UNIDADE	4.00	390,000	1.560,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

00287	LANTERNAGEM E PINTURA DAS PORTAS DIANTEIRAS - FIAT MOB	UNIDADE	4.00	540,000	2.160,00
00288	LANTERNAGEM E PINTURA DAS PORTAS TRASEIRAS - FIAT MOB	UNIDADE	4.00	540,000	2.160,00
00289	LANTERNAGEM E PINTURA DO PORTA-MALA - FIAT MOB	UNIDADE	4.00	590,000	2.360,00
00291	LANTERNAGEM DO MONOBLOCO - FIAT MOB	UNIDADE	4.00	790,000	3.160,00
00293	LANTERNAGEM E PINTURA DA LONGARINA - FIAT TORO	UNIDADE	2.00	690,000	1.380,00
00294	LANTERNAGEM E PINTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO - FIAT TORO	UNIDADE	2.00	840,000	1.680,00
00295	LANTERNAGEM E PINTURA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO - FIAT TORO	UNIDADE	2.00	980,000	1.960,00
00296	LANTERNAGEM E PINTURA DO CAPO - FIAT TORO	UNIDADE	2.00	840,000	1.680,00
00298	LANTERNAGEM E PINTURA DAS PORTAS TRASEIRAS - FIAT TORO	UNIDADE	2.00	840,000	1.680,00
00299	LANTERNAGEM E PINTURA DA TAMPADA DO CARROCEIRO - FIAT TORO	UNIDADE	2.00	790,000	1.580,00
00300	LANTERNAGEM E PINTURA DO TETO - FIAT TORO	UNIDADE	2.00	900,000	1.800,00
00302	LANTERNAGEM E PINTURA DA LONGARINA - FORD RANGER	UNIDADE	2.00	790,000	1.580,00
00303	LANTERNAGEM E PINTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO - FORD RANGER	UNIDADE	2.00	940,000	1.880,00
00304	LANTERNAGEM E PINTURA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO - FORD RANGER	UNIDADE	2.00	840,000	1.680,00
00306	LANTERNAGEM E PINTURA DAS PORTAS DIANTEIRAS - FORD RANGER	UNIDADE	2.00	830,000	1.660,00
00307	LANTERNAGEM E PINTURA DAS PORTAS TRASEIRAS - FORD RANGER	UNIDADE	2.00	850,000	1.700,00
00309	LANTERNAGEM E PINTURA DO TETO - FORD RANGER	UNIDADE	2.00	1.400,000	2.800,00
00310	LANTERNAGEM E PINTURA LATERAL DO TETO - FORD RANGER	UNIDADE	2.00	700,000	1.400,00
				VALOR TOTAL R\$	485.344,00

1.2. Os itens desta Ata serão fornecidos mediante emissão e recebimento, pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, da **NOTA DE EMPENHO** (válida como Ordem de Fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Está estabelecido, no **Anexo I** desta Ata, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao(s) da(s) Licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame.

2.2. A ordem de classificação, disposta na Condição anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.3. A classificação a que se referem os subitens 2.1 e 2.2 respeitará a ordem de colocação que a Licitante ocupava na última rodada de lances da fase competitiva da licitação, admitindo-se o cadastro de eventual(is) Licitante(s) inabilitada(s) à participar da referida fase, desde que os documentos de Habilitação apresentados atendam as exigências do Edital.

2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão da Licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas neste Instrumento.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os itens da Cláusula I, exclusivamente por intermédio do Sistema de Registro de Preço, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) Promitente(s) Fornecedora(s), sendo assegurado à(s) beneficiária(s) do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados os preços, as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023 - SRP/PMU, que precedeu e integra o presente Instrumento de Compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PMU.

4.2. O Município de Ulianópolis é Participante desta Ata através dos seguintes órgãos e secretarias.

4.2.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis representando os Órgão e Secretarias:

4.2.1.1. Gabinete da Prefeita – GAB;

4.2.1.2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF;

4.2.1.3. Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOB;

4.2.1.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRI;

4.2.1.5. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN;

4.2.1.6. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECULT;

4.2.2. O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, por meio de sua Secretaria – SEMMA.

4.2.3. O Fundo Municipal de Educação – PMU, por meio de sua Secretaria – SEMED.

4.2.4. O Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio de sua Secretaria – SMSU.

4.2.5. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por meio de sua Secretaria – SEMAS.

4.3. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

4.4. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos da Condição 4.7 desta Cláusula.

4.6. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Caberá à Promitente Fornecedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a PMU quanto com os órgãos Participantes.

4.8. Após a autorização da PMU, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

4.9. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Promitente Fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à PMU.

4.10. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

- 5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- 5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.
- 5.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

6. DA ENTREGA, LOCAL, PRAZO E DOS SERVIÇOS:

6.1 As especificações dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizadas da seguinte maneira:

a) Para fins de preços de hora trabalhada:

I. Lanternagem: desamasso, recuperação, substituição de peças danificadas, soldas em geral;

II. Funilaria e Pintura: Parcial e Total, com revitalização;

6.2. A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos materiais com a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em seu próprio Estabelecimento, mediante autorização do gestor de frota ou através de requisição, contendo as seguintes especificações: marca, modelo do veículo e placa, e assinatura do servidor autorizado pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis para efetuar a requisição;

6.3. Os serviços a serem prestados deverão ser entregues conforme a necessidade de cada secretaria no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da autorização do gestor de frota ou requisição, sendo que as despesas de taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

6.4. A exceção à regra de entrega se restringe aos veículos tipo ambulância que as peças deverão ser entregues com 48h a partir da autorização do serviço pelo gestor de frota ou requisição devidamente assinada pela pessoa autorizada;

6.5. A entrega dos serviços licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do gestor de frota do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência – TR.

6.6. Os serviços somente serão aceitos após conferência das especificações previstas no TR e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, qualidade, preços, prazos e outros pertinentes, pelo gestor de frota;

6.7. Os serviços que apresentarem defeitos, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado por escrito por parte do setor responsável pelo recebimento;

6.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização;

6.9. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo seu recebimento;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo **Contratante** através de transferência bancária à **Fornecedora**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** emitida em nome da Prefeitura Municipal ou Órgão solicitante, contendo o número do empenho correspondente, os serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

7.2. Além da Nota Fiscal a empresa Prestadora deverá apresentar e manter atualizados, durante a validade do registro, os seguintes documentos:

7.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

7.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da Contratada.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens 7.2.1 a 7.2.4, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratado aplique as medidas saneadoras necessárias.

7.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem.

7.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo nos casos de fusão, incorporação e cisão desta; hipóteses em que a Administração Pública deverá dar aquiescência para continuar com a contratação da pessoa jurídica resultante.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto está estiver pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência.

7.6.1. Na hipótese do subitem 7.6, a Contratada não terá direito a pleitear reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste de preço durante o prazo de validade estabelecido no subitem 3.1 da presente Ata.

8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.2. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a Promitente Fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.3.2. Na hipótese da Condição anterior, a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do Órgão Gerenciador e dos Participantes

9.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do Objeto licitado.

9.1.2. Aplica a Promitente Fornecedora/Contratada as penalidades, quando for o caso.

9.1.3. Prestar toda e qualquer informação à Contratada, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

9.1.5. Notificar, por escrito a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.2. Da Promitente Fornecedora

9.2.1. Fornecer o Objeto desta licitação nas especificações contidas no edital.

9.2.2. Serão de inteira responsabilidade da Fornecedora/Contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do Contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2.3. A Promitente Fornecedora assume o compromisso formal de executar todos os termos do Edital e seus anexos, Objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.

9.2.4. Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus colaboradores, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.2.7. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

10.1.1. A Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata.

10.1.2. A Promitente Fornecedora não assinar a Ata ou formalizar o Contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3. A Promitente Fornecedora der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente de registro de preços.

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais.

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticadas no mercado e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previsto acima será feita por e-mail ou por correspondência juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A Promitente Fornecedora poderá pedir o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências da mesma, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da Promitente Fornecedora para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta Ata ou de contratante, a Promitente Fornecedora, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

11.1.2. Executar os Termos do Edital ou da Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**.

12. DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, com melhor detalhamento possível, através do endereço eletrônico indicado no Contrato, sendo obrigatória a menção do número da presente licitação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da assinatura do Contrato e/ou emissão das Notas de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram-se a esta Ata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - SRP/PMU e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciado ou pelo órgão ou entidade que aderiu à Ata – na hipótese da Condição 4.10, da Cláusula IV desta Ata, com observância das



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais normas aplicáveis.

14.3. A publicação resumida ou extrato desta Ata de Registro de Preço será feita na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ulianópolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Ulianópolis - PA, 03 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA

CNPJ: 83.334.672/0001-60
KELLY CRISTINA DESTRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

**H & R COMERCIO E SERVIÇOS
DE CAPOTARIA LTDA**
CNPJ: 23.604.506/0001-05
HOSANA DOS REIS GUIMARAES
DA SILVA
Promitente Fornecedora

SALVADOR AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 07.874.399/0001-89
VALDEIR PIGATTI SALVADOR
Promitente Fornecedora

**C. DANTAS VIEIRA COMERCIO
DE TINTAS E PEÇAS PARA
VEICULOS**
CNPJ: 33.374.278/0001-88
CELIO DANTAS VIEIRA
Promitente Fornecedora